



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1452

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	5
Notificação de Autuação de Trânsito	5
Notificação de Penalidade de Trânsito	6
Editais	7
Edital de Convocação	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
IMP - Instituto Municipal de Previdência	8
Atos de Pessoal	8
Outros atos	8
Poder Legislativo	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1452

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.261, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 77/2024/SMSPT e nº 46/2024/SMSPT, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar com fulcro no art. 136, da Lei Municipal nº 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor municipal sob a matrícula nº 1660, para apurar possíveis irregularidades praticadas contra particular na base da Guarda Civil Municipal, localizada à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, nº 980, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo, tais condutas e penalidades estão devidamente previstas no Título IV da Lei Municipal nº 2.712/2004.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 19.223, de 21 de outubro de 2024, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de novembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 77/2024/SMSPT e nº 46/2024/SMSPT, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar com fulcro no art. 136, da Lei Municipal nº 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor municipal sob a matrícula nº 3597, para apurar possíveis irregularidades praticadas contra particular na base da Guarda Civil Municipal, localizada à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, nº 980, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo, tais condutas e penalidades estão devidamente previstas no Título IV da Lei Municipal nº 2.712/2004.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 19.223, de 21 de outubro de 2024, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de novembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 77/2024/SMSPT e nº 46/2024/SMSPT, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar com fulcro no art. 136, da Lei Municipal nº 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor municipal sob a matrícula nº 1370, para apurar possíveis irregularidades praticadas contra particular na base da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1452

Página 3 de 9

Guarda Civil Municipal, localizada à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, nº 980, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo, tais condutas e penalidades estão devidamente previstas no Título IV da Lei Municipal nº 2.712/2004.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 19.223, de 21 de outubro de 2024, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de novembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.264, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 77/2024/SMSPT e nº 46/2024/SMSPT, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar com fulcro no art. 136, da Lei Municipal nº 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor municipal sob a matrícula nº 5886, para apurar possíveis irregularidades praticadas contra particular na base da Guarda Civil Municipal, localizada à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, nº 980, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo, tais condutas e penalidades estão devidamente previstas no Título IV da Lei Municipal nº 2.712/2004.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 19.223, de 21 de outubro de 2024, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à

instrução processual;

O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de novembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.265, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 77/2024/SMSPT e nº 46/2024/SMSPT, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar com fulcro no art. 136, da Lei Municipal nº 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor municipal sob a matrícula nº 2923, para apurar possíveis irregularidades praticadas contra particular na base da Guarda Civil Municipal, localizada à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, nº 980, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo, tais condutas e penalidades estão devidamente previstas no Título IV da Lei Municipal nº 2.712/2004.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 19.223, de 21 de outubro de 2024, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de novembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1452

Página 4 de 9

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 12/11/2024 às 17:37:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b578-c9e2-3faa-9fa4-aa>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1452

Página 5 de 9

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 12/11/2024
Hora: 08:21:17
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
PTZ0064	T000005187	25/10/2024	556-8 0	13/11/2024	23/12/2024
CYB8E49	T000005224	03/11/2024	574-6 3	13/11/2024	23/12/2024
BVQ1B78	T000005225	03/11/2024	705-6 1	13/11/2024	23/12/2024
DBD1B69	T000005226	03/11/2024	734-0 0	13/11/2024	23/12/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1452

Página 6 de 9

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 12/11/2024
Hora: 08:20:38
Nº Relatório: -

O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
FSD8710	T000004982	05/09/2024	554-1 7	195,23	26/12/2024
GKF8J38	T000004990	10/09/2024	574-6 3	130,16	26/12/2024
FRJ9197	T000004991	10/09/2024	574-6 3	130,16	26/12/2024
FFG4083	T000004992	10/09/2024	574-6 3	130,16	26/12/2024
HHE9453	T000004983	10/09/2024	762-5 1	293,47	26/12/2024
CNI8D33	T000004993	10/09/2024	574-6 3	130,16	26/12/2024
EZQ3405	T000004984	10/09/2024	762-5 2	293,47	26/12/2024
MFK0I80	T000004994	10/09/2024	574-6 3	130,16	26/12/2024
EAG9943	T000004985	10/09/2024	554-1 3	195,23	26/12/2024
DWC0162	T000004995	10/09/2024	574-6 3	130,16	26/12/2024
GLB9850	T000004986	10/09/2024	762-5 1	293,47	26/12/2024
CZC8901	T000004996	10/09/2024	574-6 1	130,16	26/12/2024
GFH2H84	T000004987	10/09/2024	665-3 2	195,23	26/12/2024
HBG8B64	T000004997	10/09/2024	574-6 3	130,16	26/12/2024
FXE8D00	T000004988	10/09/2024	573-8 0	293,47	26/12/2024
NTO0443	T000004989	10/09/2024	574-6 3	130,16	26/12/2024
GIO8520	T000005000	11/09/2024	555-0 0	130,16	26/12/2024
GER0H42	T000005001	11/09/2024	555-0 0	130,16	26/12/2024
AQW0A98	T000005002	11/09/2024	555-0 0	130,16	26/12/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1452

Página 7 de 9

Editais

Edital de Convocação

CONVOCAÇÃO - LPG 2023

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura convoca os proponentes para Projetos Culturais pela Lei Paulo Gustavo, conforme seleção do Chamamento Público nº 1/2023 - Audiovisual, classificados como Suplentes, Inciso I: Adenilson João Ferreira e Bárbara Couto Marques, na sequência, para confirmação ou não de execução de projetos, a partir do Saldo remanescentes da conta específica para esta categoria, que permitirá a execução de mais um único projeto. Deverão comparecer à Secretaria no dia 18 de novembro, às 8 horas, para tomarem ciência da situação e eventual adesão, seguindo a ordem de classificação original. A não presença neste dia configurará desistência automática do proponente em seguir com a execução de seu projeto cultural.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO DE RETOMADA FIRMADO DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2024

Nº= Nº CONTRATO; CA= CONTRATADO; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP = DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE=PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

Nº= 216/2023; CA= VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA; CR= 02/2023; O= O presente termo tem por objeto a formalização da retomada do Contrato nº 216/2023 a partir de 07 de outubro de 2024 para prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por intermédio de agência, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= Em função do Termo de Suspensão/Paralisação que suspendeu o contrato pelo período de 03 (três) meses, sendo de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, fica formalizada a retomada do contrato em 07 de outubro de 2024 tendo sua vigência até 08 de março de 2025, considerando o prazo de suspensão informado; DA= 07 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1452

Página 8 de 9

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº. 011/2024, 23 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a **Srª Rosemary de Moraes**.

Carlos Eduardo Ventura Mustafé, Diretor Executivo Interino do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transformar a aposentadoria do Ex-Servidor **João Batista Amador**, falecido em 30/09/2024 em pensão previdenciária a favor de sua esposa/companheira e dependente **Srª Rosemary de Moraes**.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2024, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 23 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo Ventura Mustafé
Diretor Executivo Interino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1452

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico: A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 02/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP, visando à manutenção das atividades desta Casa, conforme estabelecidos neste Edital e em seus anexos. Os interessados em participar da licitação deverão estar regularmente credenciados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado", no qual será sediada a sessão pública de disputa de preços e também será feito o envio das propostas. Mais informações poderão ser obtidas na Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro, São José do Rio Pardo-SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou pelo telefone nº 19-3608-6502, ou, ainda, pelo e-mail: juridico2@camarasjriopardo.sp.gov.br. A cópia completa do edital poderá ser obtida no sítio eletrônico citado acima ou pelo site <http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br>. O prazo para recebimento de propostas vai de **13/11/2024, às 00h00** até **04/12/2024, às 8h00**. A sessão eletrônica de disputa de preços terá início às **9h00 do dia 04/12/2024**, no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado".

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b578-c9e2-3faa-9fa4-aa

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1452, ano VII, veiculado em 12 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 12/11/2024 às 17:37:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b578-c9e2-3faa-9fa4-aa>